

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT
Campus Primavera do Leste
Grêmio Estudantil
Comissão Eleitoral
Edital nº 1/2022

DA ABERTURA

Art. 1. O Presidente da Comissão Eleitoral 2022 do Grêmio Estudantil do IFMT/PDL torna público o edital do Processo Eleitoral para a Direção do Grêmio Estudantil – biênio 2022/2023. O Processo Eleitoral se guiará pelo Estatuto, este edital e publicações correlatas. Ficam convocados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado ao Nível Médio.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2. Todos os procedimentos eleitorais, desde a inscrição, divulgação e propaganda das chapas até a posse da chapa eleita devem obedecer às normas estabelecidas no Regimento Eleitoral.

DOS CANDIDATOS

Art. 3. Podem candidatar-se os alunos regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado ao Nível Médio, desde que atendam aos requisitos mencionados no Estatuto, a saber:

“Art. 27. É vedada a ocupação concomitante de cargo no corpo de dirigente e como Representante de Turma, devendo o eleito optar por um dos cargos. I. É proibida a permanência de vacância nos cargos de Representante de Turma, Diretor do CRT, Secretário do CRT, Conselho Fiscal ou corpo de dirigentes do Grêmio. §1º. É igualmente vedado o acúmulo de cargos entre os departamentos do Corpo de Dirigentes.

Art. 54. São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.”

Art. 4. Os alunos do 3º ano poderão se candidatar de modo excepcional aos cargos.

§1. No caso dos cargos da Presidência é obrigatório que o aluno do 3º ano seja acompanhado por um aluno do 2º ano.

§2. Revogam-se para esta eleição e exercício do mandato disposições em contrário.

DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5. As inscrições das chapas se darão através do Google Formulários, disponível em <https://forms.gle/CKXhYzH7PLdGagb19>.

Art. 6. As chapas deverão ser compostas conforme o Art. 25 do Estatuto, a saber:

“I. Presidente II. Vice-presidente III. Secretário(a) Geral IV. Primeiro-Secretário(a) V. Tesoureiro Geral(a) VI. Primeiro-Tesoureiro(a) VII. Diretor(a) de Esportes e Lazer VIII. Diretor(a) de Ciências e Cultura IX. Diretor de Comunicação e Imprensa X. Diretor Social XI. Suplente XII. Segundo Suplente”

DAS CAMPANHAS E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7. A Campanha Eleitoral deverá seguir os prazos estipulados neste edital e documentos correlatos.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 8. A votação será realizada *in loco* no IFMT/PDL na data constante neste edital, em local a ser amplamente divulgado durante o pleito.

Art. 9. Haverá uma ata de votação com o registro de nome e matrícula de cada aluno que receber uma cédula.

Art. 10. A apuração será documentada em ata própria constando o número de votantes em cada chapa e ao final assinada por todos os presentes.

Art. 11. Uma cópia da ata deverá ser compartilhada com cada fiscal presente.

Art. 12. O resultado preliminar da eleição deverá ser publicado em até 24h após o fechamento do pleito.

DOS RECURSOS

Art. 12. Serão aceitos recursos para a Lista de Inscrições Deferidas e Resultado Preliminar além dos casos estipulados no Estatuto.

Art. 13. Os recursos deverão ser enviados, obrigatoriamente, ao e-mail do Presidente da Comissão m.gabriel@estudante.ifmt.edu.br.

DA POSSE

Art. 14. A posse da Diretoria eleita se dará em cerimônia específica para este fim no auditório da instituição em horário a ser amplamente divulgado.

DO CRONOGRAMA

Art. 15. O pleito seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	Até 30/05/2022
Impugnação do Edital	Até 31/05/2022
Inscrições das chapas	01/06 até 03/06/2022
Lista de Inscrições Deferidas	Até 06/06/2022
Impugnação das Inscrições	Até 07/06/2022
Lista das Inscrições Deferidas	08/06/2022
Campanha Eleitoral	09/06/2022 até 19/06/2022
Votação e Apuração	20/06/2022
Resultado Preliminar	21/06/2022
Recursos ao Resultado Preliminar	22/06/2022
Resultado Oficial	23/06/2022
Posse	24/06/2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Considerando as intempéries geradas por vacância da diretoria deste grêmio desde 2020, a insciência de vários documentos necessários para a melhor execução das atividades

gremistas, revogam-se para esta eleição e exercício do mandato do grêmio eleito, qualquer disposição em contrário.

§1. Após a posse, a Diretoria se responsabiliza pela organização do Grêmio, em todas as suas instâncias observado o Estatuto. O pleito seguinte, para a Diretoria do biênio 2023/2024, deverá ocorrer dentro do cenário ideal, seguindo o Estatuto vigente.

Art. 17. Em caso da vacância da diretoria do Grêmio no encerramento do mandato, o Presidente eleito, mesmo que egresso, é responsável por manter as informações relativas à sua gestão regularizada e disponíveis à Gestão do IFMT/PDL até a instauração de uma comissão eleitoral.

Art. 18. O perfil pdl.ifmt.edu.br é considerado meio oficial para divulgação de informações previstas neste edital.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão eleitoral.

Presidente da Comissão Eleitoral
Moisés Gabriel Duarte Silva

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Marina Landim Dueti Silva

Kauan Borges de Souza

Nathaly Gabriely Rodrigues Martins

Aline Mendes de Souza

João Vittor Ramos Dourado

Matheus Gomes de Oliveira